

continuação

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA | CNPJ: 04.895.728/0001-80

**DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES  
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013  
(Em milhares de Reais, exceto pelo prejuízo por ação)**

	31/12/2014	31/12/2013
<b>Lucro líquido (prejuízo) do exercício</b>	<b>345.217</b>	<b>(228.787)</b>
<b>Outros resultados abrangentes</b>	<b>(10.857)</b>	<b>36</b>
Reconhecimento de ganhos e perdas com plano de pensão	(10.857)	55
Imposto diferido sobre ganhos e perdas com plano de pensão	-	(19)
<b>Resultado abrangente total do exercício</b>	<b>334.360</b>	<b>(228.751)</b>
<b>Lucro (prejuízo) básico e diluído por lote de mil ações - R\$</b>	<b>0,17529</b>	<b>(0,16858)</b>
<b>Quantidade de ações no final do exercício</b>	<b>1.907.449</b>	<b>1.356.895</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO  
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013  
(Em milhares de Reais, exceto pelo prejuízo por ação)**

	31/12/2014	31/12/2013
<b>Receitas</b>		
Vendas de produtos e serviços	4.384.993	2.975.967
Receitas de construção	858.556	426.654
Provisão (reversão) de processos cíveis fiscais e trabalhistas	5.740	3.746
Provisão para créditos de liquidação duvidosa e perda com créditos incobráveis	(72.692)	(48.436)
Provisão plano de aposentadoria e pensão	(973)	7.843
Outras despesas / receitas não recorrentes	(78.964)	(23.228)
Outras despesas/receitas operacionais	(85)	(5.317)
	<b>5.096.575</b>	<b>3.337.229</b>
Insumos adquiridos de terceiros (inclui ICMS e IPI)		
Custos dos produtos e dos serviços vendidos	(2.739.938)	(1.834.341)
Subvenção - CCC	29.000	25.392
Materiais energia serviços de terceiros e outros	(411.428)	(377.738)
	<b>(3.122.366)</b>	<b>(2.186.687)</b>
Valor adicionado bruto	1.974.209	1.150.542
Amortização	(171.052)	(139.606)
Valor adicionado líquido gerado pela Companhia	1.803.157	1.010.936
Valor adicionado recebido em transferência	479.806	269.320
Receitas financeiras	479.806	269.320
Valor adicionado total a distribuir	2.282.963	1.280.256
Distribuição do valor adicionado		
Empregados		
Benefícios	35.285	48.042
FGTS	9.166	19.330
Remuneração direta	65.258	38.611
Outros	48.081	34.976
	<b>157.790</b>	<b>140.959</b>
Tributos		
Federais	281.453	288.098
Estaduais	825.821	609.845
Municipais	2.728	405
	<b>1.110.002</b>	<b>898.348</b>
Remuneração de capitais de terceiros		
Aluguéis	16.733	11.882
Juros	203.209	178.885
Encargos com parte relacionada	7.763	-
Outras despesas financeiras	442.249	278.969
	<b>669.954</b>	<b>469.736</b>
Remuneração de capitais próprios		
Lucro líquido (prejuízo) no exercício	345.217	(228.787)
	<b>345.217</b>	<b>(228.787)</b>
Valor adicionado	2.282.963	1.280.256

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013  
(Em milhares de Reais)**

**1. Informações sobre a Companhia:** A Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA é uma sociedade por ações de capital aberto, brasileira, com sede na cidade de Belém - PA, que atua na distribuição e geração de energia elétrica na área de sua concessão legal que abrange todo o Estado do Pará com 1.247.955 km<sup>2</sup>, atendendo 2.183.305 consumidores em 144 municípios, tendo suas atividades regulamentadas e fiscalizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, vinculada ao Ministério de Minas e Energia - MME. O Pará concentra em seu território cerca de 33% de toda a extensão da bacia amazônica (mais de um milhão de km<sup>2</sup>) e seu potencial hidrelétrico é avaliado em cerca de 61 mil MW. Esse potencial está distribuído em nove grandes bacias, destacando-se a do Rio Tocantins, onde foi implantada a Usina Hidrelétrica de Tucuruí, inaugurada em 1984. A Companhia é controlada pela Equatorial Energia S.A. ("Equatorial" ou "Controladora"), empresa com sede em São Luís no Estado do Maranhão que tem por objetivo a participação em outras sociedades, sempre no setor de energia elétrica, prioritariamente em operações de geração ou distribuição de energia elétrica. **Fim da recuperação judicial.** Em 01 de dezembro de 2014, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará decretou com fundamento no que dispõe os artigos 61 e 63 da Lei 11.102/05 e diante da manifestação do administrador Judicial e do Ministério Público decretou por encerrada a recuperação judicial da Companhia, contudo continuam valendo as condições especiais para as dívidas pactuadas quando da recuperação judicial. Essas obrigações encerram-se quando forem integralmente liquidadas. Plano de transição. A Agência Na-

cional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio do Despacho nº 2.913 de 18 de setembro de 2012, deu provimento parcial às solicitações constantes da Proposta de Transição apresentada pela empresa Equatorial Energia S/A, ainda com vistas à aquisição do controle da Companhia, por meio da Resolução Autorizativa nº 3.731 de 30 de outubro de 2012. A ANEEL, neste sentido, autorizou a Companhia a destinar os recursos das compensações por violação dos limites de qualidade até sua próxima revisão tarifária de 2015, para a realização de investimentos na área de concessão, como parte do Plano de Transição. Há ainda o Despacho nº 3.048 de 02 de outubro de 2012, que alterou a trajetória de perdas não técnicas da RTP 2011, e cujo efeito está sendo considerado desde o reajuste anual, que ocorreu em agosto de 2013.

**2. Contrato de concessão de distribuição de energia elétrica:** Conforme Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 182/1998, assinado em 28 de julho de 1998, o prazo de concessão é de 30 anos, com vencimento em 28 de julho de 2028, renovável por igual período. Por meio do Despacho nº 4.621, de 25 de novembro de 2014, a ANEEL aprovou modelo de aditivo aos contratos de concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica, cujo objetivo é garantir que os saldos remanescentes de ativos ou passivos regulatórios relativos a valores financeiros a serem apurados com base nos regulamentos preestabelecidos pela ANEEL, incluídos aqueles constituídos após a última alteração tarifária comporão o valor da indenização a ser recebida pelo concessionário em eventual término da concessão, por qualquer motivo. A Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, nos termos da legislação vigente, celebrou o referido aditivo em 10 de dezembro de 2014. Além do contrato de distribuição acima mencionado, a Companhia celebrou o Contrato de Concessão de Geração nº 181/1998 referente a 11 Usinas Termelétricas. O prazo de concessão para essas usinas é de 30 anos, vencendo em 28 de julho de 2028. Segue abaixo as principais características das usinas ainda ativas:

UTE	Capacidade total instalada MW	Capacidade total utilizada MW	Data da concessão	Data de vencimento
Concessão de 11 Usinas Termelétricas, sendo a mais representativa com capacidade instalada acima de 12 MW:				
Santana do Araguaia.	25,772	17,813	28/07/1998	28/07/2028

**3. Políticas contábeis:** As demonstrações financeiras foram elaboradas com base em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, de acordo com o julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo intangível e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências. Os instrumentos financeiros ativos e passivos estão registrados pelos seus valores justos ao resultado financeiro do exercício. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente. As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), as quais incluem as disposições da Lei das Sociedades por Ações e normas e procedimentos contábeis emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e o Manual de Contabilidade do Setor Elétrico e outros normativos emitidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, que estão em conformidade com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). As demonstrações financeiras foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos quando requerido nas normas contábeis. A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pelo Conselho de Administração em 12 de fevereiro de 2015. a) **Transações em moeda estrangeira.** As demonstrações financeiras são apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia. As transações em moeda estrangeira são contabilizadas utilizando-se a taxa de câmbio vigente na data da respectiva transação. Os ativos e passivos denominados em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data do balanço patrimonial. As variações cambiais são reconhecidas na demonstração do resultado quando incorridas. b) **Reconhecimento de receita.** O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil da competência do exercício. **Prestação de serviços.** As receitas de todos os serviços prestados são reconhecidas quando auferidas. O faturamento de energia elétrica para todos os consumidores é efetuado mensalmente de acordo com o calendário de leitura. A receita não faturada, correspondente ao período decorrido entre a data da última leitura e o encerramento do mês, é estimada e reconhecida como receita no mês em que a energia foi consumida. **Receita de juros.** Para todos os instrumentos financeiros avaliados ao custo amortizado e ativos financeiros que rendem juros, classificados como disponíveis para venda, a receita ou despesa financeira é contabilizada utilizando-se a taxa de juros efetiva. A receita de juros é incluída na rubrica receita financeira, na demonstração do resultado. **Receita de construção.** A ICPC 01 estabelece que a concessionária de energia elétrica deve registrar e mensurar a receita dos serviços que presta de acordo com os Pronunciamentos Técnicos CPC 17 - Contratos de Construção (serviços de construção ou melhoria) e CPC 30 - Receitas (serviços de operação - fornecimento de energia elétrica), mesmo quando regidos por um único contrato de concessão. A Companhia contabiliza receitas e custos rela-

tivos a serviços de construção ou melhoria da infraestrutura utilizada na prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica. A margem de construção adotada é estabelecida como sendo igual à zero, considerando que: (i) a atividade fim da Companhia é a distribuição de energia elétrica; (ii) toda receita de construção está relacionada com a construção de infraestrutura para o alcance da sua atividade fim, ou seja, a distribuição de energia elétrica; e (iii) a Companhia terceiriza a construção da infraestrutura com partes não relacionadas. Mensalmente, a totalidade das adições efetuadas ao ativo intangível em curso é transferida para o resultado, como custo de construção, após dedução dos recursos provenientes do ingresso de obrigações especiais. c) **Impostos, Imposto de renda e contribuição social - correntes.** Ativos e passivos tributários correntes do último exercício e de anos anteriores são mensurados ao valor recuperável esperado ou a pagar para as autoridades fiscais. As alíquotas de impostos e as leis tributárias usadas para calcular o montante são aqueles que estão em vigor ou substancialmente em vigor na data do balanço. **Impostos diferidos.** Imposto diferido é gerado por diferenças temporárias na data do balanço entre as bases fiscais de ativos e passivos e seus valores contábeis. Impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças tributárias temporárias, exceto: • Quando o imposto diferido passivo surge do reconhecimento inicial de ágio ou de um ativo ou passivo em uma transação que não for uma combinação de negócios e, na data da transação, não afeta o lucro contábil ou o lucro ou prejuízo fiscal; e • Sobre as diferenças temporárias tributárias relacionadas com investimentos em controladas, onde o período da reversão das diferenças temporárias pode ser controlado e é provável que as diferenças temporárias não sejam revertidas no futuro próximo. • Impostos diferidos ativos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, créditos e perdas tributários não utilizados, na extensão em que seja provável que o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias dedutíveis possam ser realizadas, e créditos e perdas tributários não utilizados possam ser utilizados, exceto: • Quando o imposto diferido ativo relacionado com a diferença temporária dedutível é gerado no reconhecimento inicial do ativo ou passivo em uma transação que não é uma combinação de negócios e, na data da transação, não afeta o lucro contábil ou o lucro ou prejuízo fiscal; e • Sobre as diferenças temporárias dedutíveis associadas com investimentos em controladas, impostos diferidos ativos são reconhecidos somente na extensão em que for provável que as diferenças temporárias sejam revertidas no futuro próximo e o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias possam ser utilizadas. O valor contábil dos impostos diferidos ativos é revisado em cada data do balanço e baixado na extensão em que não é mais provável que lucros tributáveis estarão disponíveis para permitir que todo ou parte do ativo tributário diferido venha a ser utilizado. Impostos diferidos ativos baixados são revisados a cada data do balanço e são reconhecidos na extensão em que se tornam prováveis que lucros tributáveis futuros permitirão que os ativos tributários diferidos sejam recuperados. Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados à taxa de imposto que são esperadas a serem aplicáveis no ano em que o ativo será realizado ou o passivo liquidado, baseado nas taxas de imposto (e lei tributária) que foram promulgadas na data do balanço. Impostos diferidos ativos e passivos são apresentados líquidos se existe um direito legal ou contratual para compensar o ativo fiscal contra o passivo fiscal e os impostos diferidos são relacionados à mesma entidade tributada e sujeita à mesma autoridade tributária. **Imposto sobre vendas.** Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto: • Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não for recuperável junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso; e • Valores a receber e a pagar apresentados juntos com o valor dos impostos sobre vendas. O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial. **Impactos da Medida Provisória nº 627.** Em 17 de setembro de 2013, foi publicada a Instrução Normativa RFB 1.397 (IN 1.397) e em 12 de novembro de 2013 foi publicada a Medida Provisória 627 (MP 627) que: (i) revoga o Regime Tributário de Transição (RTT) a partir de 2015, com a introdução de novo regime tributário; (ii) altera o Decreto-Lei nº 1.598/77 pertinente ao cálculo do imposto de renda da pessoa jurídica e a legislação sobre a contribuição social sobre o lucro líquido. O novo regime tributário previsto na MP 627 passa a vigorar a partir de 2014. Dentre os dispositivos da MP 627, destacam-se alguns que dão tratamento à distribuição de lucros e dividendos, base de cálculo dos juros sobre o capital próprio e critério de cálculo da equivalência patrimonial durante a vigência do RTT. Em maio de 2014, esta Medida Provisória foi convertida na Lei nº 12.973, com alterações em alguns dispositivos, inclusive no que se refere ao tratamento dos dividendos, dos juros sobre o capital próprio e da avaliação de investimentos pelo valor de patrimônio líquido. Diferentemente do que previa a Medida Provisória, a Lei nº 12.973 estabeleceu a não incidência tributária de forma incondicional para os lucros e dividendos calculados com base nos resultados apurados entre 1 de janeiro de 2008 e 31 de dezembro de 2013. A Administração decidiu não optar pela aplicação antecipada das disposições da Medida Provisória no exercício findo em 31 de dezembro de 2014. d) **Subvenções governamentais.** Subvenções governamentais são reconhecidas quando houver razoável certeza de que o benefício será recebido e que todas as correspondentes condições serão satisfeitas. Quando o benefício se refere a um item de despesa, é reconhecido como receita ao longo do período do benefício, de forma sistemática em relação aos custos cujo benefício objetiva compensar. Quando o benefício se referir a um ativo, é reconhecido como receita diferida e lançado no resultado em valores iguais ao longo da vida útil esperada do correspondente ativo. Quando a Companhia receber benefícios não monetários, o bem e o benefício são registrados pelo valor nominal e refletidos na demonstração do resultado ao longo da vida útil esperada do bem, em prestações anuais iguais. e) **Instrumentos financeiros.** Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que

continua